



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

|||

Câmara Municipal de Cordeirópolis

= Autógrafo nº678 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento do Pessoal Municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicações e de transporte e outras providências.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de agosto de 1970.

Orlando de Lucca

Orlando de Lucca

Presidente

-oOo-